



Amor a terra,
Compromisso
com o povo.

Lei nº 232/2006.

Ementa: Substitui o Anexo Único, da Lei nº 220/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

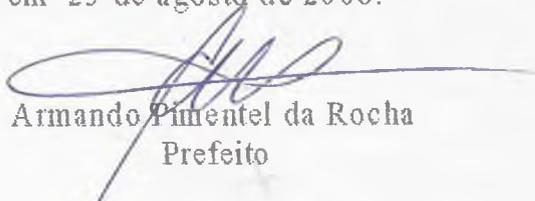
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

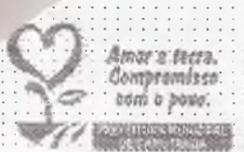
Art. 1º - Fica substituído o Anexo Único, da Lei nº 220/2005, de 15 de junho de 2005, que passa a disciplinar os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especificamente, a Lei nº 220/2005, de 15 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2006.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito



ANEXO I

VENCIMENTO BÁSICO - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Grade de Vencimentos - 150 horas/aulas

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
CLASSE A	300,30	315,31	331,07	347,62	365,00	383,25
CLASSE B	360,60	378,69	397,62	417,50	438,37	460,28
CLASSE C	432,80	454,44	477,16	501,01	526,06	552,36
CLASSE D	519,36	545,32	572,58	601,20	631,26	662,82
CLASSE E	623,24	654,40	687,12	721,47	757,54	795,41

Grade de Vencimentos - 200 horas/aulas

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
CLASSE A	400,75	420,78	441,81	463,90	487,09	511,44
CLASSE B	480,89	504,93	530,17	556,67	584,50	613,72
CLASSE C	577,08	605,93	636,22	668,03	701,43	736,50
CLASSE D	692,49	727,11	763,46	801,63	841,71	883,79
CLASSE E	830,99	872,53	916,15	961,95	1.010,04	1060,54